



PREFEITURA DE BRUSQUE

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º. 001/2018 SECRETARIA DA SAÚDE

Abre inscrições e define normas para o concurso público destinado ao preenchimento de cargos de MÉDICO REGULADOR E DE MÉDICO AUDITOR, de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Brusque.

A Secretária Municipal da Fazenda, designada por meio da Portaria n.º 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais de acordo com as Leis Municipais n.º 2.174/97, n.º 2.270/98, n.º 3248/09 e Decreto n.º 4.859/02, torna pública a realização do Concurso Público, destinado a prover vagas no quadro do pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, suas autarquias e fundações, em regime estatutário, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso público será realizado sob a responsabilidade da Fundação Educacional de Brusque – FEBE, mantenedora do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, sob a supervisão da Prefeitura Municipal de Brusque, através da Secretaria de Orçamento e Gestão.

1.2 O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital que rege o Concurso Público, antes de realizar sua inscrição.

1.3 O Edital, termos aditivos, avisos, convocações e demais comunicações relacionados ao presente concurso público serão publicados no portal da UNIFEBE: <http://www.unifebe.edu.br/site/> e no Site da Prefeitura de Brusque.

1.4 O prazo de validade do presente concurso é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável uma única vez por igual período, a critério do Poder Executivo.

1.5 O presente concurso público destina-se ao provimento das vagas constantes do presente Edital e formação de Cadastro de Reserva.

1.5.1 Cadastro de Reserva é a relação dos candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas pelo presente Edital.

1.5.2 Os candidatos que compuserem o Cadastro de Reserva somente serão nomeados durante o prazo de validade do presente concurso, quando ocorrerem novas vagas, quando o candidato nomeado não venha a tomar posse ou, se empossado, sua posse tenha se tornado insubsistente ou sem efeito ou, ainda, que o candidato empossado não venha a entrar no exercício do cargo no prazo determinado.

1.6 O Concurso Público terá por critério de seleção prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

2. DO CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ESCOLARIDADE MÍNIMA E DEMAIS EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES.

2.1 O cargo, número de vagas, salário base, exigências de escolaridade e outras, dos cargos objeto deste Concurso Público são descritos na tabela abaixo:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Salário	Escolaridade
Médico Auditor	01 vaga + CR	20 horas semanais	R\$ 6.591,69	Ensino Superior em Medicina; Curso de Pós-Graduação em Auditoria Médica;
Médico Regulador	01 vaga + CR	20 horas semanais	R\$ 6.591,69	Ensino Superior em Medicina;

* CR = Cadastro Reserva

2.2 São exigências para o ingresso no serviço público na Prefeitura Municipal de Brusque:

- A nacionalidade brasileira ou equiparada;
- O gozo dos direitos políticos;
- A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- A idade mínima de dezoito anos;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por meio de Atestado Médico Admissional;
- Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no art. 37, XVI, “c” da Constituição Federal.

2.3 Os candidatos aprovados quando da nomeação, serão lotados, a critério da Administração, em qualquer dos órgãos da Prefeitura Municipal de Brusque, e, preferencialmente na Secretaria de Saúde.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1 MÉDICO REGULADOR

- Auxiliar na construção e aplicação dos protocolos de regulação;
- Realizar solicitações de procedimentos em casos específicos quando não permitido para operadores solicitantes;
- Realizar análise de solicitações de procedimentos regulados pendentes, autorizando, negando ou devolvendo;
- Preencher sempre os campos de justificativa das ações realizadas;
- Excluir solicitações já autorizadas quando houver coerência e justificar a exclusão;
- Atuar sobre a demanda que requer autorização prévia, por meio de AIH e APAC;
- Verificar as evidências clínicas das solicitações e o cumprimento dos protocolos de regulação, por meio da análise de laudo médico;
- Autorizar ou não a realização do procedimento;
- Definir a alocação da vaga e dos recursos necessários para o atendimento;
- Avaliar as solicitações de alteração de procedimentos já autorizados e a solicitação de procedimentos especiais, além de orientar e avaliar o preenchimento dos laudos médicos.

3.2 MÉDICO AUDITOR

- Analisar e auditar os prontuários de pacientes, emitindo o respectivo parecer;
- Realizar procedimentos relativos aos processos de auditoria instaurados pela Gestão Municipal do SUS;
- Fiscalizar convênios e contratos do SUS, bem como avaliar as informações relativas à prestação de serviços no âmbito do SUS no Município de Brusque, quanto aos seus aspectos técnicos e normativos, de acordo com as normas de auditoria expedidas no âmbito do SUS;

- Realizar o controle, avaliação e executar a revisão técnica das faturas dos prestadores de serviços médicos públicos, privados e/ou conveniados ao SUS;
- Auditar e atuar na verificação da regularidade dos atos praticados por pessoas físicas e jurídicas, produzindo ações orientadoras e corretivas quanto à aplicação de recursos destinados à ações e serviços de saúde, adequação, qualidade e resolutividade dos produtos e serviços disponibilizados aos cidadãos;
- Auditar as ações e serviços estabelecidos no plano municipal de saúde;
- Auditar os serviços de saúde sob sua responsabilidade, sejam públicos ou privados, contratados e conveniados;
- Observar e analisar através de exame analítico e pericial da legalidade dos atos da administração orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da regularidade dos atos técnicos profissionais praticados no âmbito do SUS por pessoas físicas e jurídicas, integrantes ou participantes do sistema;
- Observar e analisar através do acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas no SUS, de modo a verificar a conformidade dos processos, produtos e serviços prestados com as normas vigentes e com os objetivos estabelecidos, e fornecimento dos dados e das informações necessárias ao julgamento das realizações e à introdução de fatores corretivos e preventivos;
- Analisar e auditar as ações e serviços desenvolvidos por consórcio intermunicipal ao qual esteja o Município associado;
- Aferir a preservação dos padrões estabelecidos e proceder ao levantamento de dados que permitam ao Serviço Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria conhecer a qualidade, a quantidade, a propriedade, a eficiência, eficácia e a efetividade dos métodos, práticas, procedimentos operativos e gerenciais dos serviços de saúde prestados à população, visando a melhoria progressiva de assistência de saúde;
- Realizar o controle e avaliação dos recursos e procedimentos adotados, visando sua adequação, qualidade, resolubilidade e melhoria na qualidade em relação à comercialização de produtos e da prestação das ações e serviços de interesse à saúde da população;
- Analisar os relatórios do Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar, os processos e os documentos, plano municipal de saúde e relatórios de gestão;
- Verificar “in loco” as unidades prestadoras de serviços públicas ou privadas, contratadas e conveniadas do SUS, através da documentação de atendimento aos pacientes e usuários e dos controles internos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.2 A participação no Concurso Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da UNIFEFE (www.unifebe.edu.br), no período de 08:00 horas do dia 06 de abril de 2018 às 23:59 horas do dia 26 de abril de 2018.

4.4 No requerimento de inscrição, sob as penas da Lei, o candidato declara:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;

d) Poder satisfazer todas as exigências contidas no presente edital.

4.5 É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizado o seu endereço de residência, e os números de telefone e o endereço de e-mail.

4.6 Só serão aceitas as inscrições cujo pagamento for efetuado utilizando-se do boleto bancário, contendo o respectivo código de barras. Em caso de extravio do referido boleto, uma segunda via poderá ser obtida no Portal da UNIFEBE, dentro do prazo de inscrição, previsto no item 4.3 do presente Edital.

4.7 Ao candidato é permitido inscrever-se para apenas 1(um) dos cargos.

4.8 A PREFEITURA DE BRUSQUE e a FEBE não se responsabilizam por quaisquer problemas técnicos que possam provocar a “não inscrição do candidato”, sendo o candidato o único responsável por procurar meios para fazer a inscrição;

4.9 A inscrição somente será efetivada após a confirmação bancária do pagamento da taxa de inscrição pelo candidato.

4.10 A taxa de inscrição para este Concurso Público é de R\$ 100,00 (cem reais);

4.10.1 Os valores da taxa de inscrição não serão devolvidos.

4.11 Será cancelada a inscrição do candidato que:

a) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição com cheque sem a devida provisão de fundos ou com qualquer outra irregularidade que impossibilite a sua liquidação.

b) Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer integralmente a todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.12 No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.13 Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo ou por meio diferente do estabelecido neste edital.

4.14 Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato será considerada como escolhida a última inscrição efetivamente paga.

5. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público.

5.2 Deixa-se, em virtude do número de vagas oferecidos, de reservar 5% (cinco por cento) vagas aos portadores de deficiência, nos termos do § 2º, do Artigo 5º, da Lei Complementar Municipal nº 147/2009.

5.3 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, até o último dia de inscrições, através do link do Concurso Público e entregar cópia autenticada do laudo médico comprovando essa necessidade no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque.

5.4 O laudo médico deverá conter:

a) a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência;

b) indicando se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;

c) se com deficiência auditiva, o laudo deverá estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses a contar da data de realização da prova;

d) se com deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências;

e) se com deficiência visual, o laudo deverá estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

5.5 4-As solicitações de condições especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6. DA LISTA DE INSCRIÇÃO

6.1 A lista dos candidatos inscritos será divulgada em 30 de abril de 2018 a partir das 18:00 horas,

em ordem alfabética sem classificação, no Portal da UNIFEBE (www.unifebe.edu.br), bem como no Site da Prefeitura (www.brusque.sc.gov.br) e afixada no mural da Prefeitura.

6.2 O candidato poderá interpor recurso do resultado da lista de inscrição, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso, que deverá ser realizado por meio do portal da UNIFEBE (www.unifebe.edu.br), exclusivamente das 08:00 horas às 18:00 horas do dia 02 de maio de 2018.

6.3 A lista dos candidatos inscritos após o recurso será divulgada a partir das 18:00 horas do dia 03 de maio de 2018, em ordem alfabética sem classificação, no site da UNIFEBE (www.unifebe.edu.br), bem como no Site da Prefeitura (www.brusque.sc.gov.br) e afixada no mural da Prefeitura.

7. DAS ETAPAS E PROVAS.

7.1 O presente Concurso Público constará de etapa única, Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório.

8. DA PROVA ESCRITA.

8.1 A prova escrita de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões objetivas com 5 (cinco) alternativas de resposta das quais uma única será verdadeira. As áreas de conhecimento por elas abrangidas, a distribuição e valor das questões, são descritas no quadro abaixo:

ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO DE CADA QUESTÃO	VALOR TOTAL
Língua Portuguesa	05	0,10	0,50
Atualidades e conhecimentos de informática	05	0,10	0,50
Conhecimentos de saúde pública	05	0,60	3,00
Conhecimentos específicos	10	0,60	6,00
TOTAL		25	10,00

8.2 Os programas da Prova Escrita estão descritos no Anexo I do presente Edital.

8.3 A Prova Escrita será realizada no dia 06 de maio de 2018 das 14:00 horas às 17:00 horas. Os Locais de Prova serão divulgados no Portal da UNIFEBE (www.unifebe.edu.br), a partir das 18:00 horas do dia 04 de maio de 2018.

8.4 A duração da prova será de 3 (três) horas. conforme cronograma abaixo:

13h	Abertura do acesso dos candidatos aos locais de prova
13h30	Fechamento dos portões (não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário).
13h50	Abertura dos invólucros e distribuição das provas.
14h	Início da resolução da prova.
17h	Final da prova. Devolução obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.

8.5 A entrada nos locais da Prova Escrita só será permitida mediante a apresentação de documento de identificação original, não se aceitando cópias mesmo que autenticadas ou protocolos.

8.5.1 Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

8.5.2 São considerados documentos de identificação: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de

reservista (com fotografia com marca d'água) , carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade (OAB, CORECON, CRA, CREA, CRC, dentre outros de autarquias de natureza profissional), carteira de trabalho e previdência social e carteira nacional de habilitação com foto.

8.6 Durante a realização da Prova Escrita é vedado (a):

- a) A comunicação entre os candidatos;
- b) A consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações;
- c) O uso de relógios e aparelhos telefônicos, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura e o porte de qualquer tipo de arma;
- d) Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal;
- e) A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água acondicionada em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas;
- f) Entregar a prova e o cartão resposta antes de decorrida 1 (uma) hora do seu início.

8.6.1 Os telefones celulares e demais equipamentos e objetos não permitidos não devem ser levados para o local de prova, mas se o candidato portar qualquer um deles deve ser entregue desligado, sem qualquer outro aviso ou intimação, aos fiscais da sala antes do início do exame.

8.6.1.1 O candidato que portar qualquer tipo de armamento não poderá ingressar nos edifícios em que se realizarem as provas.

8.6.1.2 A FEBE e a Prefeitura Municipal de Brusque não se responsabilizarão por avarias, perdas ou extravios de quaisquer objetos, equipamentos ou bens ocorridos durante a realização das provas.

8.6.2 A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do concurso, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

8.6.3 Só é permitido ao candidato manter em seu poder:

- a) Documento de identificação;
- b) Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta de cor azul ou preta;
- c) Água acondicionada em vasilhame transparente sem rótulo ou etiqueta;

8.7 O candidato receberá para realizar a Prova Escrita um caderno de questões e um cartão-resposta.

8.7.1 O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de questões com o cartão resposta e pela marcação correta das letras correspondentes às respostas corretas.

8.8 As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão resposta, de acordo com as instruções nele contidas com caneta esferográfica feita de material transparente com tinta de cor azul ou preta. As questões da prova escrita serão corrigidas unicamente pela marcação do candidato no cartão resposta, não sendo válidas as anotações feitas no caderno de questões.

8.9 Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta.

8.10 Os três (3) últimos candidatos de cada sala só poderão entregar o caderno de questões e o cartão-resposta ao mesmo tempo.

8.11 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

8.12 O candidato declara estar ciente e concordar que a FEBE, através de seus prepostos, proceda à sua identificação, bem como revista pessoal e de seus pertences, por quaisquer meios inclusive eletrônicos.

8.13 Os candidatos não poderão estar acompanhados de outras pessoas na sala de provas, mesmo que filhos menores.

9. DO GABARITO, DO CADERNO DE PROVA e DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 Os gabaritos das provas e os cadernos de provas serão divulgados no portal da UNIFEBE (www.unifebe.edu.br) a partir das 18:00 horas no dia 07 de maio de 2018.

9.2 O candidato poderá interpor recurso contra o Gabarito da prova do Concurso Público. O recurso deverá ser realizado por meio do portal da UNIFEFE (www.unifebe.edu.br), exclusivamente das 08:00 horas às 18:00 horas no dia 08 de maio de 2018.

9.3 O gabarito final após recurso será divulgado junto ao resultado preliminar do Concurso Público, a partir das 18:00 horas do dia 11 de maio de 2018.

10. DO RECURSO

10.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da classificação preliminar do Concurso Público. O recurso deverá ser realizado por meio do portal da UNIFEFE (www.unifebe.edu.br), exclusivamente das 08:00 horas às 18:00 horas do dia 14 de maio de 2018.

10.2 O recurso para ser aceito deverá ser fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irrisignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido.

10.3 Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no item 10.1.

10.4 No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.

10.5 A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

10.6 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.

10.7 Após a análise dos recursos interpostos ou por constatação e correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e/ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções, a nota mínima exigida.

10.8 Caso não haja manifestação da parte interessada, o resultado provisório será considerado como resultado final.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 A divulgação dos resultados finais será realizada em 17 de maio de 2018, a partir das 18:00 horas no Portal da UNIFEFE(www.unifebe.edu.br)

11.2. Contra o Resultado final não caberá recurso.

12. DA APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

12.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 6,00 (seis).

13. CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da média final, expressa com 2 (duas) casas decimais sem arredondamento.

13.2 Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

13.3 Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

- a) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos de Saúde Pública;
- c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) Maior número de acertos nas questões de Atualidades e Conhecimentos de Informática;
- e) Maior idade.

14. DA NOMEAÇÃO

14.1 A nomeação dos candidatos será regida por Edital próprio que será publicado no site da UNIFEFE (www.unifebe.edu.br) e no site da Prefeitura Municipal de Brusque (www.brusque.sc.gov.br).

15. DO FORO

15.1 O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público de que trata este Edital é o da Comarca de Brusque, Santa Catarina.

16. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

16.1 Fica delegada competência à FEBE para:

- a) Divulgar e prestar informações sobre o Concurso Público objeto deste Edital;
- b) Receber os requerimentos de inscrições;
- c) Deferir e indeferir e homologar as inscrições;
- d) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar todas as etapas do presente concurso;
- e) Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
- f) Receber os valores da taxas de inscrição.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1 A FEBE poderá, por necessidade administrativa e/ou fato relevante ou, ainda, circunstância de natureza imprevisível alterar o local, as datas, os horários e/ou a ordem de realização das provas e ou etapas do concurso público.

17.2 As comunicações de alterações de datas e ou horários serão publicadas no portal da UNIFEBE (www.unifebe.edu.br) ou, as havidas por intempéries ou fato imprevisível no local da prova.

17.3 Os casos não previstos neste edital, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos, conjuntamente, pela FEBE e pela Prefeitura Municipal de Brusque, por meio da Secretaria de Orçamento e Gestão.

Brusque, 28 de março de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO 1
PROGRAMAS DAS PROVAS
CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA.

Compreensão e interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal. Flexão verbal. Pronomes (emprego, formas de tratamento, colocação dos pronomes oblíquos/átomos). Verbos: conjugação e vozes; regulares, irregulares e impessoais. Concordância verbal. Concordância nominal. Regência verbal. Regência nominal. Emprego da crase. Pontuação.

ATUALIDADES

Análise de assuntos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, esporte, história, turismo, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de funcionamento de computadores. Conhecimentos em nível de usuário do Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Outlook e Microsoft Power Point. Noções de Internet, correio eletrônico e ferramentas de navegação. Cloud (discos virtuais, backup e aplicações em cloud). Internet (e-mail, redes sociais e navegação). Segurança (antivírus, ransomware, golpes, ataques, spam, criptografia)

CONHECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICA Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MEDICO REGULADOR

Legislação, diretrizes atuais da política; Estado e Política Social no Brasil. PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF. Sistema Único de Saúde (SUS). Diagnóstico Comunitário, Dinâmica e Participação de Comunidade. O Agente Comunitário de Saúde. Atenção Básica à Saúde. Atribuições do ACS. Política Nacional de Promoção à Saúde. Política Nacional de Humanização. MÉDICO – PSF Abordagem da família: criança, adolescente, adulto e idoso no conteúdo da família; promoção à saúde; vigilância epidemiológica; vacinação na criança e no adulto; saúde e atividade física; obesidade; avaliação de risco cardiovascular; tabagismo/dependências químicas. Sinais e Sintomas mais frequentes na prática clínica: cefaléia; dores muscularesquelético; lombalgia; dispepsia funcional; diarreia; transtornos ansiosos; depressão. Atenção às crianças e aos adolescentes: o crescimento normal em baixa estatura; desenvolvimento normal e sinais de alerta; puericultura; anemia; asma; otites e sinusites; chiado no peito; pneumonias; desidratação. Atenção ao adulto: tuberculose e hanseníase; hipertensão; diabetes; artrite reumatóide; osteoporose; insuficiência cardíaca congestiva; acidente vascular cerebral; asma; doença pulmonar obstrutiva crônica; úlcera péptica. Saúde do homem: próstata; distúrbios do aparelho genito urinário. Atenção

ao idoso: doença de alzheimer; doença de parkinson; prevenção de quedas e fraturas. Atenção à mulher: alteração no ciclo menstrual; pré-natal/gestação; parto/puerpério; prevenção de câncer cérvico uterino e de mamas; climatério; planejamento familiar. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF. PROJETO DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS – SAMU MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA Suporte avançado de vida em Emergências Clínicas; Suporte avançado de vida no trauma; Emergências Clínicas; Emergências Pediátricas; Emergências obstétricas; Imobilização/ Remoção/ Transporte; Acidentes com múltiplas vítimas; Emergência SAMU-192; Estados de choque: etiologia e quadro clínico; Abordagem Primária e secundária do atendimento Inicial a Vítimas com alterações clínicas ou traumatizadas; Atendimento em situações de emergência: fraturas, politraumatismo, traumatismo craniano encefálico, queimaduras, hemorragias (venosa e arterial) e dores tóraco abdominais; Estados de coma de glasgow: conhecer a etiologia, prever e oferecer assistência adequada às necessidades diagnosticadas e realizar a prescrição de enfermagem; Atendimento a vítima de parada cardiorespiratória; Escala de trauma; Feridas; Paciente crítico e risco iminente de morte; Atividades e funções dos membros da equipe; Atenção ao recém-nascido; Psicopatologia: alterações do pensamento, percepção, memória, atividade, afetividade (humor) e (linguagem); Transtornos: esquizofrênicos, afetivos, neuróticos, de personalidades (psicopatas), alcoolismo e toxicomanias; Emergências Psiquiátricas; Atendimento Às necessidades humanas básicas; Deontologia, Ética e Bioética.

MEDICO AUDITOR

Conhecimento Específico: Legislação em saúde com ênfase na regulação dos Planos e Seguros de Saúde e do Sistema Único de Saúde. Papel da Agência Nacional de Saúde. Aspectos de interesse da auditoria médica na legislação brasileira: Constituição Federal, Códigos Civil e Penal, Código de Direitos do Consumidor e Estatuto da Criança e do Adolescente. Interface entre o Código de Ética Médica e a auditoria médica. Resoluções do Conselho Federal e dos Conselhos Estaduais de Medicina sobre auditoria médica. Noções sobre ética médica e bioética. Princípios fundamentais da bioética. Noções sobre gerenciamento humano, gestão de custos e auditoria contábil. Noções sobre medicina baseada em evidências e sua aplicação como referencial para as práticas médicas. Auditoria de avaliação: composição da conta médico/hospitalar; análise da cobrança de materiais, de medicamentos e de procedimentos de alta complexidade; análise de novos serviços de assistência como atendimento pré-hospitalar, internação domiciliar (home care) e hospital dia. Auditoria de avaliação em especialidades, áreas de atuação e procedimentos de alta complexidade. Protocolos clínicos e Guide Lines a partir de evidências científicas e dos consensos das sociedades científicas de especialidades; rol de procedimentos e CBHPM. Auditoria Médica no SUS e órgãos governamentais; Sistema Nacional de Auditoria. Auditoria Médica no Sistema de Saúde Suplementar: planos e seguros de saúde; cooperativas médicas e sistema de autogestão. Pesquisa em auditoria médica; noções de estatística, epidemiologia e informática aplicadas à auditoria médica. Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites e perspectivas. Constituição Federal. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS 01/02. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Doenças de notificação compulsória.